



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00199 (Apenso Proc. 2021/17400)		
INTERESSADO	Centro de Ensino Tecnológico de Goiás – CETEG		
ASSUNTO	Solicitação de encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial em Suzano		
RELATOR	Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior		
PARECER CEE	Nº 364/2021	CEB	Aprovado em 15/12/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Mantenedor do Centro Tecnológico de Goiás - CETEG comunica por meio do Ofício 4/21 protocolado neste Conselho em 28/05/2021, o encerramento do Polo em Suzano. O CETEG localiza-se à rua 18, 162, quadra 33 lote 22 setor central, Goiânia/GO, e é mantido pelo Centro de Ensino Tecnológico de Goiás, Projetos e Assessoria Educacional e Profissional Ltda ME, inscrito no CNPJ 07.551.269/001-05. Por Resolução CEE/CEB 488, de 16/08/2019, o CEE de Goiás credenciou o CETEG, na modalidade à distância, para ministrar cursos de EJA.

Com base em Termo de Cooperação assinado entre os Conselhos de Educação de todas as unidades da federação, foi editado o Parecer CEE 243/2020, que autorizou a criação do polo do CETEG no município de Suzano com Curso de EJA, nível de Ensino Médio.

Ao justificar o pedido, o Mantenedor afirma que tal medida se faz necessária devido ao cancelamento do contrato de parceria educacional firmado entre o CETEG e o Centro de Estudo Teleológico, parceiro na instalação do Polo. Informa ainda que não houve alunos matriculados no período de funcionamento do curso.

A DER, depois de constatar que não houve matrículas no Polo, manifesta-se favorável ao encerramento. O CETEG continua com os seguintes polos presenciais no estado de São Paulo: no município de São Carlos e no município de São Paulo, Jardim Cotinha Jardim Helena.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 97/2010, vigente à época da solicitação, toma-se conhecimento do encerramento do Polo de Apoio Presencial, no município de Suzano, do Centro de Ensino Tecnológico de Goiás - CETEG.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Suzano, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informatização, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

a) Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 15 de dezembro de 2021.

a) Cons^a Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti
Vice-Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de dezembro de 2021.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente